



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Administração de Santana

Em, 27/12/1999

Sec. Munic. de Administração

LEI Nº 456 /99-PMS

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E
DELIMITAÇÃO OFICIAL DOS
BAIRROS DA CIDADE DE SANTANA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 36 Fols. nº 03
15/01/00.

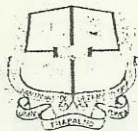
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A cidade de Santana é dividida administrativamente
em bairros, que possuem a seguinte denominação:

- I - Central;
- II - Comercial;
- III- Daniel;
- IV- Dos Remédios;
- V - Fonte Nova;
- VI- Hospitalidade;
- VII- Fortaleza;
- VIII- Nova Brasília;
- IX - Novo Horizonte;
- X - Paraíso;
- XI - Provedor;
- XII - Vila Amazonas;
- XIII- Elesbão.

§ 1º. O Bairro Central inicia no ponto de interseção da Av. Coelho Neto c/ a Rua Salvador Diniz, seguindo por esta até o ponto de interseção c/ a Av. Santana, dobra à direita e segue por uma distância de 120 metros, a partir deste ponto, dobra à esquerda (a 90º), percorrendo uma distância de 140 metros, deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até o ponto de interseção c/ a Rua Padre Vitório Galianni, dobra à direita e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Av. José de Anchieta, dobra à esquerda e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Rua Osvaldo Cruz, dobra à direita e segue até o ponto de interseção c/ a Av. Coelho Neto, dobra à direita e segue por esta até o ponto de partida.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicado nesta Secretaria e

Administração de Santana

Em, 27 / 12 / 19 99

Sec. Munic. de Administração

§ 2º. O Bairro Comercial inicia na Av. Santana c/ a orla do Rio Amazonas seguindo por esta até a interseção c/ a Rua Salvador Diniz, dobra à direita e segue por esta até a interseção c/ a Av. José de Anchieta, dobra à direita e segue por esta até a interseção com a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, a partir deste ponto segue em linha reta até encontrar a orla do Rio Amazonas, seguindo por esta até o ponto de partida.

§ 3º. O Bairro Daniel tem início na interseção do prolongamento da Av. Lucena de Azevedo c/ a orla do Rio Amazonas, seguindo por aquela até a interseção c/ a Rua D-29, seguindo por esta até a interseção c/ a Rua B-1, dobra para a esquerda e segue por esta até a interseção c/ a área da Marinha (SSN), seguindo pelo limite da mesma até a orla do Rio Amazonas, seguindo por esta até o ponto de partida.

§ 4º. O Bairro Dos Remédios tem início na interseção do prolongamento da Av. Maria Colares c/ a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, seguindo por aquela até a interseção c/ a Rua Salvador Diniz, dobra à direita e segue por esta até a interseção c/ a Rod. Salvador Diniz, dobra novamente à direita e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, seguindo por esta até o ponto de partida.

§ 5º. O Bairro Fonte Nova tem início em um ponto de partida na linha de limite urbano (62° 49' 42" - SE) próximo ao Marco 09, partindo deste ponto (a 90°), percorrendo uma distância aproximada de 460 metros, deste ponto segue à oeste em linha reta até o ponto de interseção entre Av. Coelho Neto e o prolongamento da Rua Pres. Floriano Peixoto, seguindo por esta até o ponto de interseção c/ a Rod. Duque Caxias, dobra à direita e segue por esta margeando a Estrada de Ferro do Amapá (E.F.A), até o loteamento Parque das Laranjeiras, percorrendo uma distância de aproximadamente 1.650 metros, dobra à direita e segue (a 90°) na direção leste até atingir o Marco 08, na linha de limite urbano, seguindo por esta numa distância de aproximadamente 1.820 metros, até o ponto de partida.

§ 6º. O Bairro da Hospitalidade tem seu início em um ponto à margem do Rio Amazonas, seguindo em linha reta até o ponto de interseção entre a Rua Cláudio Lúcio Monteiro e Av. José de Anchieta, seguindo por esta interseção c/ a Rua Salvador Diniz, dobra à direita e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Av. Maria Colares, dobra à direita e segue por esta até a interseção c/ Av. Francisco Guedes, dobra à direita e segue por esta até a margem do Rio Amazonas, seguindo por esta até o ponto de partida.

§ 7º. O Bairro de Fortaleza tem início na margem direita da confluência do Igarapé Fortaleza com o rio Amazonas, daí subindo pela margem



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicação nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 27 12 19 99.
Sec. Munic. de Administração

esquerda do Rio Amazonas, percorrendo 186,60 metros de distância até a Estação 2 (38°30'00), a partir deste ponto segue por aproximadamente uma distância de 650 metros, partindo deste ponto (a 90°), na direção Norte percorrendo uma distância de 450 metros, até o ponto de interseção c/ a Trav. Igarapé do Lago, a partir deste ponto dobra à esquerda e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Trav. Rio Madeira, dobra à direita e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Rodovia Salvador Diniz, dobra à direita e segue por esta por uma distância de 160 metros, seguindo em linha reta na direção Norte por uma distância de 600 metros, deste ponto parte (a 25°) por uma distância de 750 metros, onde atinge a linha de limite urbano próximo a Estação 21, percorrendo uma distância de 244 metros até a Estação 22, partindo em direção à Estação 23, percorrendo assim uma distância de 898 metros, seguindo em direção à Estação 24, percorrendo uma distância de 135 metros partindo em direção à Estação 25, percorrendo uma distância de 732 metros, seguindo em direção ao ponto de partida percorrendo uma distância de 314 metros até o Marco 1.

§ 8º. O Bairro Nova Brasília tem início no ponto de interseção da Rua Salvador Diniz c/ a Trav. Palmira de Andrade seguindo por aquela até o ponto de interseção c/ a Av. Coelho Neto, a partir deste ponto dobra à direita e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Rua Osvaldo Cruz, dobra à direita e segue por esta até a interseção c/ a Av. Maria Colares, dobra à direita e segue por esta até a interseção c/ a Rua Padre Vitório Galianni, dobra à esquerda e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Trav. 21 de Abril, dobra à direita e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Rua Euclides Rodrigues partindo deste até o ponto em linha reta (à leste) a uma distância de aproximadamente 380 metros, deste ponto dobra à direita (à 90°), até o ponto de interseção c/ a Rua Ubaldo Figueira, dobra à esquerda e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Trav. Palmira de Andrade, dobra à direita e segue por esta até o ponto de partida.

§ 9º. O Bairro Novo Horizonte tem início na interseção do prolongamento de Av. Francisco Guedes c/ a Orla do Rio Amazonas, seguindo por aquela até a interseção c/ a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, dobra à direita e segue por esta até a esquina c/ a Av. Benedito Cardoso, percorrendo à linha que limita a Área da Marinha (SSN) até a interseção c/ a Orla do Rio Amazonas, seguindo por esta até o ponto de partida.

§ 10º. O Bairro Paraíso tem início no ponto de interseção da Av. Brasília c/ o prolongamento da Rua Osvaldo Cruz, seguindo por esta até o ponto de interseção c/ a Av. José de Anchieta, dobra à esquerda e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Rua Padre Vitório Galianni, dobra à direita e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Av. São Paulo Apóstolo deste ponto dobra à esquerda e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Rod. Duque de Caxias, seguindo por esta aproximadamente 1.300 metros, deste ponto dobra à direita (à 90°), percorrendo todo o prolongamento da Rua Pres. Floriano Peixoto (ponto de



Em, 27/12/1999

Sec. Munic. de Administração

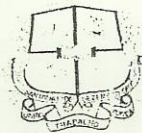
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

interseção c/ a Av. Coelho Neto), a partir deste ponto segue em linha reta uma distância de 500 metros, deste ponto dobra à direita e segue (à 55°) por uma distância de aproximadamente 700 metros até encontrar c/ a Rua Emílio Médici, seguindo por esta até encontrar o ponto de interseção c/ a Av. Brasília, dobra à esquerda e segue por esta até o ponto de partida.

§ 11°. O Bairro Provedor tem início no ponto de interseção do prolongamento de Rua Salvador Diniz c/ a Rod. Salvador Diniz, seguindo por aquela até o ponto de interseção c/ a Trav. Palmira de Andrade, dobra à direita e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Rua Ubaldo Figueira, dobra à esquerda e segue por esta até o ponto de interseção c/ Trav. A. Gomes, seguindo por esta até o ponto de interseção c/ a Rua Adálvaro Cavalcante, seguindo em linha reta até uma distância de aproximadamente 250 metros, dobra à esquerda (à 90°) e segue em linha reta a uma distância de aproximadamente 380 metros até o ponto de interseção c/ a Trav. 21 de Abril, dobra à direita e segue por esta até o ponto de interseção c/ a Trav. 21 de Abril, dobra à direita e segue por esta até o ponto de interseção com a Rua Pe. Vitório Galiane, dobra à esquerda e segue por esta até o ponto de interseção com a Av. Maria Colares, dobra à esquerda e segue por esta até o ponto de interseção com a Rua Osvaldo Cruz, dobra à esquerda e segue por esta até o ponto de interseção com a Av. Brasília, dobra à direita e segue por esta até o ponto de interseção com a Rua Emílio Médici, dobra à direita e segue por esta aproximadamente 40 metros, deste ponto segue em linha reta a (45°), percorrendo uma distância de aproximadamente 1.140 metros, até o encontro com a linha de limite urbano próximo ao marco 09, seguindo por esta até próximo a Estação 21 (59°23'02"-SE), deste ponto segue (110°) em linha reta, percorrendo uma distância de 720 metros, deste ponto segue para a direção sul à (30°), percorrendo uma distância de 460 metros em linha reta, interseção com a Rodovia Salvador Diniz, dobrando à esquerda e seguindo por esta até o ponto inicial.

§ 12°. O Bairro Vila Amazonas inicia no ponto de interseção da Av. Lucena de Azevedo, com a orla do Rio Amazonas, seguindo por aquela até a interseção com a Rua D-29, seguindo por esta até a interseção da Rua B-1, seguindo por esta até a interseção com a Rodovia Salvador Diniz, dobra à direita e segue por esta até o ponto de interseção com a Trav. Rio Madeira, dobra à direita e segue por esta até que a projeção do seu prolongamento encontre a orla do Rio Amazonas, seguindo por esta até o ponto de partida.

§ 13°. O Bairro do Elesbão inicia nas margens do Rio Amazonas com prolongamento final da Av. Santana, deste ponto segue subindo a referida avenida pelo seu eixo principal até o encontro com o prolongamento inicial da Rodovia Duque de Caxias, deste ponto de encontro segue pelo eixo da referida Rodovia, até o limite de divisa da área pertencente a empresa Chamflora, em um local denominado de Piçarreira, deste ponto comum a



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicação desta Lei
Administração de Santana
Em, 27/12/1999
Sec. Munic. de Administração

Rodovia e ao limite da Empresa Chamflora, segue por uma linha reta atravessando o Rio Matapí-Mirim, até as margens do Rio Matapí, deste ponto segue pela sua margem direita até a sua foz com o Rio Amazonas, deste ponto segue pela margem do Rio Amazonas até o ponto inicial.

Art. 2º. Os Bairros dos Remédios e Provedor têm subdivisão interna com denominação de Remédios I e Remédios II, e Provedor I e Provedor II, poderão ser delimitados por ato do Prefeito, mediante prévia consulta popular.

Art. 3º. O Executivo providenciará placas indicativas de denominação dos bairros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

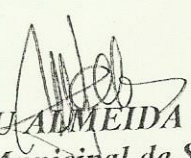
Art. 4º. Para a criação de novos bairros há necessidade da existência de pelo menos 300 (trezentas) edificações.

Art. 5º. A despesa para execução desta Lei correrá à conta dos recursos do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
Em, 27 de dezembro de 1999.


JUDAS TADEU ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana

